



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORIFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA**, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de armazenar, conservar os generos alimenticios que são utilizados na Merenda Escolar.

2.2 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de atender a grande demanda dos produtos perecíveis distribuídos em todas Unidades Escolares e demais prédios deste município, uma vez que o processamento desses alimentos para a merenda escolar, estará comprometida por falta de capacidade de armazenamento dos mesmos.

3 – QUANTIDADE E VALOR

3.1 A presente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORIFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTDADE
01	CÂMARA FRIGORIFICA - 2,60 X 2,30 X 2,70M com PLUG-IN (Sistema de Refrigeração Integrado) 220V - Câmara Fria para Produtos Congelados Aço Inox Escovado. Possui gancheira em tubo de aço galvanizado, prateleiras. Gabinete externo feito de aço inox 430 escovado com isolamento térmico em poliuretano injetado e pés reguláveis. Temperatura: -15 a -18°C. Refrigeração: Ar forçado. Controlador eletrônico digital com	UNID.	01



	indicador de temperatura. Gabinete externo em aço inox escovado. Gancheira em tubo de aço galvanizado e prateleira. Portas: 02 (duas) portas com fechamento automático através de barra de torção. Pés reguláveis, com instalação.		
02	CAIXA TÉRMICA. Tipo Hotbox, para uso quente ou frio. Caixa térmica hot box para marmitex. Caixa térmica com (Bandejas em Polietileno) para transporte de 24 Marmitex Nº9 com refeições quentes, frias e congeladas; Produzida em polietileno; Isolamento térmico em poliuretano; Tampa com anel de vedação e trava em Inox; Empilhamento até 6 caixas. Medindo C 640 x L 830 x A 400 mm. Com capacidade para 100 litros. Cores: laranja ou azul."	UNID.	20

4 LOCAL DA ENTREGA, FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos equipamentos/produtos objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

4.2 - Os equipamentos e materiais permanentes, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Soure, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

4.3 A não prestação dos MATERIAISs objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Soure sem ônus adicionais.

4.5 O não fornecimento dos MATERIAISs será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda con-forme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1 Os MATERIAIS desta licitação serão recebidas:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada deverá entregar os MATERIAIS de acordo com as exigências no ato convocatório.

6.2 A Contratada será responsável pela instalação da Câmara



Frigorífica no local indicado pelo Município, sendo que a instalação deverá ocorrer logo em seguida a aceitação da Câmara Frigorífica pela administração.

6.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3. A Contratada deverá obrigatoriamente executar as entregas contratadas, nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverão obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decor-

rência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos MATERIAIS ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

6.9 A garantia dos equipamentos produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a



vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

6.10. As revisões dos equipamentos/produtos adquiridos serão feitas de acordo com a garantia do fabricante/fornecedor.

6.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

6.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

7- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido



à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

8- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.